



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1477/2012.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Suplementação, por Excesso de Arrecadação, e dá outras providências.

Gilnei Steffens, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS, autorizado a Suplementar Dotação Orçamentária, por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$4.598,00 (quatro mil quinhentos e noventa e oito reais), na seguinte rubrica e especificação:

05. Secretaria de Educação e Cultura.

2067 - Manutenção do Ensino Fundamental EJA - FUNDEB.

33190.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas. Pessoal Civil. R\$3.963,00.

33191.13.03.00.00.00 - Contribuição Patronal para O RPPS. R\$635,00.

Art. 2º. Para cobertura do presente será utilizado recurso da seguinte:


- Suplementação por Excesso de Arrecadação de recurso vinculado ao FUNDEB, conforme tendência do exercício, no valor de R\$4.598,00.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e, para sua melhor aplicação, deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho - RS, 17 de outubro de 2012.


Gilnei Steffens
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Altemir Pezzini
Chefe de Gabinete